

LEI Nº. 172/2000

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A QUITAR O DÉBITO COM TRANSPORTE ESCOLAR ORIUNDO DO CONVÊNIO Nº 072/99 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO, do Estado do Espírito Santo:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento das despesas remanescentes do transporte escolar dos meses de março e dezembro do exercício de 1999, oriundas do Convênio Nº 072/99 firmado entre Governo do Estado do Espírito Santo/Secretaria de Educação e Prefeitura Municipal de Vila Valério, no montante de R\$ 31.752,66 (trinta e um mil, setecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e seis centavos) haja visto os recursos transferidos pelo Convênio supra mencionado não terem sido suficientes para a quitação dos serviços prestados.

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas a que se refere o caput do Art. 1º serão pagas em até 03 (três) Parcelas.

Art. 2º.- Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a complementar as despesas oriundas do transporte escolar do exercício de 2000 compreendendo a diferença entre o valor repassado pela Secretaria de Estado de Educação (SEDU) com o valor contratado do transporte escolar.

Art. 3º.- As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão a conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Valério – ES, em 14 de abril de 2000.

LUIZMAR MIELKE
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, NA DATA SUPRA

SÉRGIO ANTÔNIO RONCONI
Secretário Municipal de Administração e Finanças